

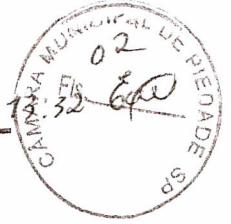
Sendo em 3/3/10



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE
Estado de São Paulo

(Processo nº 6087/010)

RECEBI
21/3/10



Autue-se e registre-se Após a
Assessoria Jurídica e Comissão de natureza
competentes.

Em 4/3/2010

[Signature]
Décio Alves Vieira
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 10 /2010

Dispõe sobre a inclusão do ensino de posse responsável de animal doméstico, como matéria de apoio extracurricular nas escolas públicas de ensino fundamental do Município de Piedade.

Do Sr. Adilson Castanho (PV).

A Câmara Municipal de Piedade aprova:

Art.1º - As escolas públicas da rede municipal de ensino fundamental, respeitando a integração interdisciplinar, ministrarão noções básicas de posse responsável de animal doméstico, como matéria de apoio extracurricular.

Parágrafo único. Para efeito desta lei, entende-se como matéria de apoio extracurricular aquela que seja ministrada de forma a ocupar possíveis espaços vagos entre uma aula e outra, ou em dia e horário específico, sem a necessidade de atingir carga horária pré-estabelecida ou aferição de aproveitamento.

Art.2º - O Governo Municipal poderá firmar convênios com instituições de ensino público ou privado para a consecução da presente lei.

Art.4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE

Estado de São Paulo



Art.5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA – Existe um velho ditado que diz que o cão é o melhor amigo do homem. Contudo, a recíproca nem sempre é verdadeira. Em se tratando do cachorro, animal geralmente mais adotado pelo homem, nem sempre ele recebe o tratamento e os cuidados necessários. Alguns dos deveres de quem adota aquele animal são: vacina-lo regularmente, dar-lhe alimentação adequada, procurar o veterinário quando perceber que o mesmo está doente, usar coleira e guia ao leva-lo passear na rua, recolher as suas fezes depositadas nas vias públicas, etc. Além do mais é preciso atentar para o relacionamento das crianças com o cão. Crianças muito novas pegam os animais de forma desajeitada, pois não tem noção de que o animal sente dor, pensando que o animalzinho é um brinquedo. Peixinhos, entre outros, são mais indicados para crianças com até quatro anos de idade, pois elas poderão ser educadas no sentido de ajudar a alimentar e limpar o ambiente. Por outra aresta, quem adota cães de raça agressivos deve ter os cuidados necessários e obrigatórios para evitar que os mesmos causem transtornos a outras pessoas É importante que essas noções básicas sejam objeto de ensino nas escolas públicas municipais. Daí a razão do presente projeto de lei.

Sala Roberto Rolim da Silva, 4 de março de 2010.

Vereador **ADILSON CASTANHO (PV)**



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE

Estado de São Paulo



PROCESSO Nº 6087/2010 – PROJETO DE LEI Nº 10/2010

Autor: Vereador ADILSON CASTANHO

BREVE RELATÓRIO E PARECER

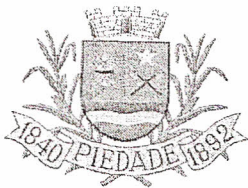
Trata-se de projeto de lei de autoria de nobre edil desta Casa, dispondo sobre a inclusão, nas escolas da rede de ensino municipal, o ensino de posse responsável de animal doméstico, como matéria de apoio extracurricular.

O assunto em tela está relacionado com princípios de educação e encontra-se entre aqueles de interesse local, em razão do que entendemos viável a proposta, que poderá ser implantada nas escolas da rede de ensino municipal.

O parecer, portanto, é pela legalidade do projeto de lei em referência.

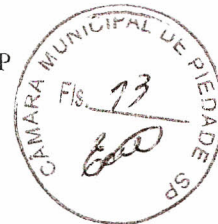
Câmara Municipal, 12 de março de 2010.

Antonio Carlos B. de Camargo
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro
CEP: 18.170-000 – Caixa Postal: 243 – PIEDADE – SP
Fone/Fax : (15) 3244-8400



Lei nº 4099 de 16 de abril de 2010

"Dispõe sobre a inclusão do ensino de posse responsável de animal doméstico, como matéria de apoio extracurricular nas escolas públicas de ensino fundamental do Município de Piedade"

Geremias Ribeiro Pinto, Prefeito do Município de Piedade - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - As escolas públicas da rede municipal de ensino fundamental respeitando a integração interdisciplinar. Ministrarão noções básicas de posse responsável de animal doméstico, como matéria de apoio extracurricular.

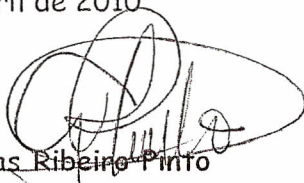
Parágrafo único: Para efeito desta lei, entende-se como matéria de apoio extracurricular aquela que seja ministrada de forma a ocupar possíveis espaços vagos entre uma aula e outra, ou em dia e horário específico, sem a necessidade de atingir a carga horária pré-estabelecida ou aferição de aproveitamento.

Art.2º - O Governo Municipal poderá firmar convênios com instituições de ensino público ou privado para a consecução da presente lei.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 16 de abril de 2010


Geremias Ribeiro Pinto
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Vereador Adilson Castanho